



## CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

João Monlevade 20 de maio de 2022

### Relatório da Comissão de Análise, Avaliação e Seleção de Projetos

#### Julgamento de recurso interposto contra o resultado preliminar

#### Interposição feita por: APAS-MON

**Referente: desclassificação da OSC APAS-MON com o Projeto “Ouvir e Reagir”. A comissão analisou o Projeto e verificou que não estavam contemplados os itens 7.1.2.2 e 7.1.2.3 da Etapa 2, onde referendam que a proponente deveria seguir o modelo de acordo com o anexo IV e referendar a Diretriz conforme Anexo III, de acordo com os critérios editalícios o projeto não prosseguiu para a Etapa 3 de competição e avaliação.**

Nos dias 19 e 20 de maio de 2022, os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, nomeados pela Resolução nº7/2022, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Getulio Vargas, nº 4.798, Bairro Carneirinhos, incumbidos de analisar, avaliar e selecionar os projetos referentes ao Edital de Chamamento Público 001/2022.

A comissão de posse do Edital de Chamamento Público 001/2022, publicizado em 21 de março de 2022, fazendo uso de suas atribuições conferidas a ela no ato de sua designação, analisou, o recurso interposto pela OSC – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região, definindo que :

Compulsando o recurso impetrado pela OSC supracitada, verifica-se que, embora tempestivo, o mesmo não merece respaldo no tocante a reformulação da decisão primária que indeferiu o projeto denominado “OUVIR E REAGIR” apresentando, haja vista não ter sido observado as diretrizes presentes no chamamento público nº 01/2022, em especial o item nº 7.1.2.2 que dispõe:

*“Os projetos **deverão ser formatados, obrigatoriamente**, de acordo com o Anexo IV deste edital.” (Grifo nosso)*



No mesmo sentido, além da inobservância já mencionada, deixou-se, ainda, de ser apresentado no projeto a sua Diretriz, elemento fundamental do projeto, conforme item nº 2.6.1, fato que por si só é causa impeditiva de análise de projetos.

Ademais, após tecer as considerações referenciadas, a Comissão de Seleção nos termos das suas prerrogativas decidiu por manter a decisão de INDEFERIMENTO do projeto denominado “OUVIR E REAGIR” apresentado pela OSC – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região.

Comissão:

Pastor Reginaldo C. Antunes

Wellington C. da Silva

Leilane Caroline de Freitas

Sandra Maria de Castro

Nádia Cota Guimarães

Maria Goretti Caldeira

À Presidência do CMDCA, nos termos do item nº 6.1.10, decide por manter a decisão da Comissão de Seleção que INDEFERIU o projeto denominado “OUVIR E REAGIR” apresentado pela OSC – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região.

Dircinha da Conceição dos Santos de Vasconcelos  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterado pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997  
e nº 2.038, de 18/07/2.013